

Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem

Aos 22 de maio de 2014, fundou-se, por meio de Assembleia Geral, a Associação supramencionada regida nos seguintes termos abaixo declinados:

Capítulo I

Denominação, Sede e Finalidade.

Art. 1º - A Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem (A.C.D.S.V.), neste estatuto designada simplesmente por Associação, é Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída de acordo com o art. 53 e seguintes, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002). Esta Associação não tem finalidades lucrativas, sua sede situa-se à R. Dr. Clementino Schiavon Puppi, 1200, Centro, CEP 86.900-000, Jandaia do Sul-PR, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade:

I - A prática de culto católico, segundo a liturgia tradicional da Santa Igreja Católica Apostólica Romana, conforme foi concedida pela Santa Sé, à R. Dr. Clementino Schiavon Puppi, 1200 - Centro, CEP 86.900-000, Jandaia do Sul-PR, com sede no Paraná - PR.

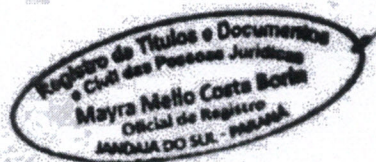
II - Ministrando os sacramentos da Igreja Católica Apostólica Romana, por sacerdotes católicos que sirvam na Associação Colo de Deus, apoiando-a em tudo quanto seja necessário para realização e prática de tais sacramentos.

III - Ministrando o Catecismo, conforme a doutrina católica fiel à tradição da Igreja, bem como a preparação dos sacramentos.

IV - Promover a assistência social às famílias carentes, acolhimento de crianças e pessoas em estado de miséria para reeducação e posterior reinserção na sociedade, além de outras práticas de caridade, conforme programa estabelecido pelo Conselho Administrativo.

V - Administrar uma escola de ensino fundamental precedida de classes de alfabetização para os filhos dos associados, cursos técnicos ligados às artes e à informática, e também um Centro de Culto de devoção à Divina Misericórdia de Jesus Cristo, difundida pela Igreja Católica Apostólica Romana, com vistas à melhor promoção e compreensão da sociedade em que vivemos.

VI - Acolher, em suas dependências, qualquer sacerdote católico que, em caráter perpétuo, terá o direito de celebrar o Santo Sacrifício da Missa e do Ofício



Guarano

Divino na Capela Santa Faustina e Nossa Senhora de Fátima, segundo o rito católico de acordo com o Concílio Vaticano II.

VII - Promover orações e outras celebrações pela santificação de bispos e prelados de toda a hierarquia católica e suas respectivas Cúrias para que governem o povo de Deus com prudência e sabedoria, inspirados sempre pela graça do Divino Espírito Santo e guiados pelas mãos do Imaculado Coração de Maria, Mãe de Deus e dos homens.

VIII- Promover encontros e retiros espirituais ou de formação sócio-cultural para promoção da Doutrina Católica Apostólica Romana e de seus movimentos e pastorais.

IX - Produzir quaisquer artefatos manufaturados para a promoção dos fins evangélicos citados nos itens acima.

X - Produzir quaisquer materiais audiovisuais ou digitais, para a promoção dos fins evangélicos citados nos itens acima.

XI - Obter, junto às autoridades competentes do Ministério das Comunicações, a concessão de um canal de radiodifusão comunitário no território da atuação da Associação.

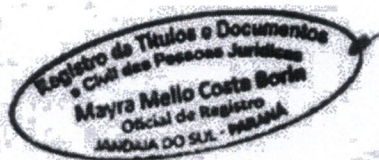
XII- Promover a vocação cristã à santidade, ensinar a doutrina e os sacramentos da Igreja Católica Apostólica Romana, apoiando-a em tudo quanto seja necessário para realização e prática de tais sacramentos;

XIII- Ofertar serviço às paróquias locais, contribuindo com ministrações de música na liturgia, catequese de crianças e adultos, festas tradicionais da Igreja, evangelização através das células Católicas e outras atividades conforme a necessidade paroquial.

XIV- Formar seus membros para que possam, através da evangelização, dedicar-se à educação e à promoção humana de crianças, jovens, adultos e famílias, especialmente os jovens e os mais pobres, através de atividades educacionais, culturais, assistenciais, beneficentes e promocionais; Tais formações podem acontecer internamente ou através de cursos em quaisquer modalidades, presencial, à distância, online, cursos livres ou extensivos.

XV- Atividades educacionais, sociais, culturais e na área da saúde, visando o auxílio e a preservação da formação cívica, moral, cultural e religiosa das pessoas;

XVI- Incentivo à programas socioeducativos voltados para a comunidade carente, conscientizando a sociedade da importância da educação como forma de integração social;



Genaro *AF* *BP*

XVII- Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XVIII- Produção e comercialização de shows, eventos, vídeos, camisetas, CDs, artigos de evangelização (terços, livros, entre outros);

XIX- A evangelização através de todos os meios de comunicação social, incluindo o desenvolvimento e prestação de serviços comunicativos e de mídias sociais, incluindo também atividades de jornalismo e fotografia.

XX- A formação de seus membros como missionários para prepará-los a assumir a obra de evangelização, incluindo a criação de uma Escola de Missões ministradas pelos membros da Associação e professores convidados. Incluindo, também, a criação de Escola de Ensino à Distância, com cursos online.

XXI- Auxílio e assistência a associações cívicas sem fins lucrativos e a entidades filantrópicas ou de interesse público que tenham objetivos sociais afins aos do Movimento Colo de Deus;

XXII- O voluntariado;

XXIII- A arrecadação de recursos através da produção e comercialização de produtos alimentícios nos eventos da própria associação, incluindo a manutenção de lanchonetes e afins, desde que dentro das normas de vigilância sanitária local;

XXIV- Promover a unidade entre os cristãos.

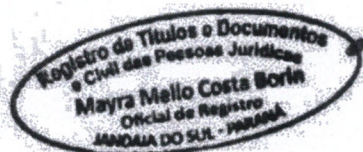
XXV- Ministrar palestras e pregações de acordo com a Doutrina da Igreja Católica Apostólica Romana.

XXVI- A criação e manutenção de uma companhia de artes para a realização de espetáculos de artes cênicas, dança e demais expressões artísticas, incluindo, também, a manutenção de instituto de artes para a execução de aulas dentro dessas modalidades.

Parágrafo Único: A Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem poderá fechar contratos de parcerias e prestação de serviços com empresas para melhor desenvolvimento das finalidades acima mencionadas, desde que aprovado pelo Núcleo Geral.

Art. 3º - A Associação poderá ter um regimento Interno, proposto pelo Conselho Administrativo e aprovado pela Assembleia Geral, o qual disciplinará o funcionamento de seus departamentos e dependências.

Parágrafo único- Dado a grande ramificação das finalidades da Associação, descritas no artigo segundo, é permitida a abertura de CNPJ filiais para o melhor funcionamento da entidade, podendo ser eleitos para a representação e



Gerente *Alf* *8/10*

administração destes membros diferentes do conselho da matriz, desde que aprovados em assembleia.

Capítulo II

Dos Associados

Art. 4º - A Associação é constituída pelo colegiado de seus respectivos membros, distribuídos em três categorias:

- a) Fundadores, os que assinaram a Ata de constituição do sodalício;
- b) Cooperadores, os que se comprometem a dedicar uma parte do seu tempo a atividades de catequese, educação ou assistência, previstas neste Estatuto;
- c) Contribuintes, os que se comprometem a doar aos cofres associativos, periodicamente, uma importância em dinheiro, fixada pela Diretoria.

Art. 5º - A admissão aos quadros associativos se fará por indicação do interessado ao Conselho Administrativo, que julgará sobre sua conveniência, nos seguintes termos:

- I - Ser católico apostólico romano;
- II - Idoneidade moral, ética e religiosa;
- III - Ser maior de 16 (dezesseis) anos, sendo que os menores de idade precisam de autorização por escrito de seus responsáveis legais.

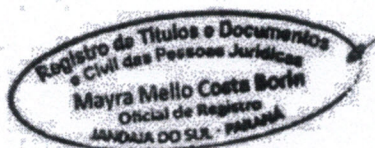
Art. 6º - A exclusão do quadro associativo se dará através de apuração de falta grave, nos seguintes termos:

- I - Violações sérias em relação ao caráter religioso da Associação;
- II - Sinais claros de inadaptação da pessoa à Missão da Associação;
- III - Três (3) advertências, por escrito, causadas por insubordinação aos seus superiores instituídos, de acordo com a hierarquia da Associação;
- IV - Inadaptação e descumprimento das normas e regras da Associação;
- V - Qualquer outro tipo de falta grave, como roubo, ou outro tipo de desvio de conduta moral e/ou social, ou ainda comportamentos contrários a este Estatuto e ao Estatuto Religioso da Associação.

Art. 7º - Constituem direitos e deveres dos associados:

I - Direitos:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- b) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- c) Possuir uma carteira de identificação que comprove sua qualidade.



Handwritten signatures and initials.

II - Deveres:

- a) Cumprir as obrigações estatutárias e regimentais;
- b) Votar para os cargos eletivos no dia correspondente ao da votação;
- c) Ter uma conduta idônea e em consonância com os princípios albergados no artigo 2º deste Estatuto.

Art. 8º - Os associados não respondem, nem mesmo solidariamente e subsidiariamente, pelos encargos e responsabilidade da Associação.

Capítulo III

Das competências e responsabilidades dos Órgãos administrativos.

Art. 9º - A Associação é administrada por dois órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Administrativo, composto por Presidente, Vice - Presidente, Secretário (a) e Tesoureiro (a).

Art. 10º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º - Compete à Assembleia Geral:

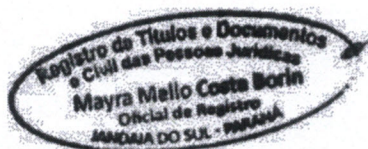
- I - Eleger os membros do Conselho Administrativo, cujo mandato terá duração de cinco (5) anos, podendo haver reeleição por duas (2) vezes somente.
- II - Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- III - Decidir, de forma irrecorrível, sobre todas as questões de interesse da Entidade;
- IV - Decidir sobre a extinção da Entidade quando isto for julgado necessário, caso em que os associados deverão ser convocados extraordinariamente, sendo esta decisão aprovada por dois terços (2/3) dos associados.

Art. 12º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação em juízo e fora dele;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e eventual Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo;
- IV - Movimentar contas bancárias, em conjunto com o Tesoureiro;
- V - Contratar e demitir funcionários, consultado o Conselho Administrativo;
- VI - Presidir as Assembleias Gerais;
- VII - Exercer quaisquer outras atividades de interesse da Associação ad referendum da Assembleia Geral;

Art. 13º - Compete ao Vice - Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.



Art. 14° - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões do Conselho Administrativo e redigir as respectivas atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;

III - Registrar e cuidar das correspondências da Associação, conservando-as em livros próprios, ou pastas adequadas, sendo tanto as correspondências expedidas quanto as recebidas.

IV - Prestar informações e assistência ampla ao Conselho Administrativo.

Art. 15° - Compete ao Tesoureiro:

I - Zelar pela boa guarda do "Livro de Ouro", bem como de todos os valores, em espécie ou fiduciários, da Associação;

II - Prestar contas, permanentemente, ao Conselho Administrativo;

III - Cuidar da escrituração de todos os valores ou documentos a eles relativos, mantendo o numerário em estabelecimento de crédito;

IV - Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente.

Art. 16° - Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, no dia 22 de Maio (aniversário da Fundação da Entidade) para:

I - Apreciar o relatório anual do Conselho Administrativo;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço apresentado pelo Conselho Administrativo;

III - Eleger, ao fim de cada mandato, que será de (5) anos, o novo Conselho Administrativo.

Art. 17° - As assembleias serão convocadas com prazo mínimo de 15 dias para sua realização, pelo Presidente ou Vice-presidente em exercício.

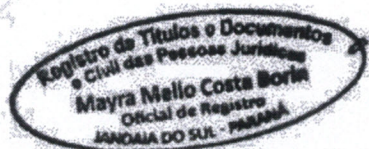
Parágrafo único - As convocações serão feitas através de Edital afixado na sede da Associação e ou através de e-mail a todos os associados.

Art. 18° - As assembleias serão instaladas em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto.

Art. 19° - Ao Conselho Administrativo da Associação, formado pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro - eleitos por um mandato de 5 anos que poderão ser reconduzidos compete:

I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - Elaborar e apresentar o relatório respectivo;



[Handwritten signatures and initials]

III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade de interesse comum, inclusive Relações Públicas.

Parágrafo único - Todos os membros do conselho administrativo da Associação acima titulados, dentro do mandato de eleição, detém a autoridade de assinatura individual de documentos civis em representação da associação.

Capítulo IV

Da Constituição de Patrimônio, Bens e Rendas.

Art. 20° - O patrimônio da Associação será constituído por:

- a) Donativos que receber, em dinheiro ou bens, constantes de seu "Livro de Ouro";
- b) Contribuições periódicas dos associados;
- c) Bens deixados, eventualmente, em testamento ou legados de fiéis ou benfeitores da Associação;
- d) Produto da venda de CD's DVD's, peças de vestuário, livros, revistas, terços, medalhas, imagens ou outros objetos que forem confeccionados ou adquiridos para revenda em benefício da Associação.

Art. 21° - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 22° - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sobre nenhuma forma ou pretexto.

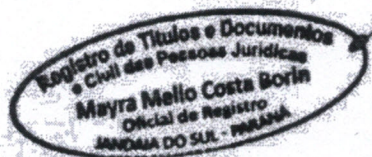
Art. 23° - A Associação Colo de Deus poderá ser dissolvida por decisão de sua Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 24° - Em caso de dissolução da Associação, depois de honrado todos os compromissos assumidos, os bens remanescentes serão destinados à outra associação congênere, com personalidade jurídica, a critério da Assembleia Geral.

Capítulo V

Das disposições gerais e transitórias.

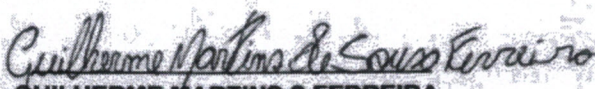
Art. 25° - A Associação envidará todos os seus esforços, junto às autoridades competentes no Ministério das Comunicações, no sentido de obter a concessão de um canal de radiodifusão comunitário.



[Handwritten signatures and initials]

Art. 26º - O artigo 2º deste Estatuto com todos os seus incisos, bem como o inciso primeiro do artigo 11º e o artigo 25º deste Estatuto, são irrevogáveis e irreformáveis, podendo os demais ser modificados por decisão da maioria absoluta dos membros da Associação reunidos em uma Assembleia.

Jandaia do Sul-PR, 15 de abril de 2020.


GUILHERME MARTINS S FERREIRA

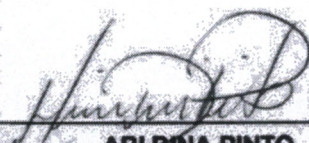
Presidente

RG 17.641.686 e CPF 117.605.956-40


BRUNA FERNANDES NASCIMENTO

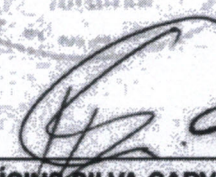
Secretária

RG 46.237.266-2 e CPF 384.128.178-85


ARLDINA PINTO

Vice-Presidente

RG 4.518.344-0 e CPF 598.346.099-49


VINÍCIUS SILVA CARVALHO

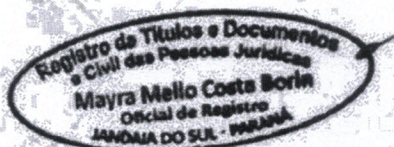
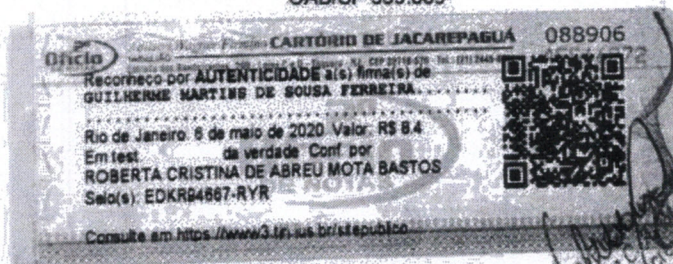
Tesoureiro / Diretor Financeiro

RG 4.4865.773-9 e CPF 370.324.178-09


BRUNA FERNANDES NASCIMENTO

Advogada

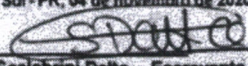
OAB/SP 339.609



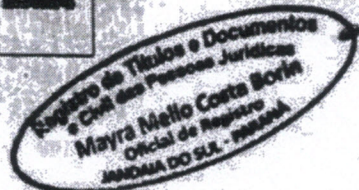
Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Rua Senador Souza Naves, 418 - SL 04 - Centro - Fone (43) 3432-6372
 CEP 86.900-000 - Jandaia do Sul - Paraná
 Mayra Mello Costa Borin - Oficial de Registro

Selo 3oW8U.PLyUC.Iv5oA, Controle: ssHGY.zAKFH

PROTOCOLO Nº 0023223 - REGISTRADO Nº 0001389 - LIVRO
 A-019
 Jandaia do Sul - PR, 04 de novembro de 2020

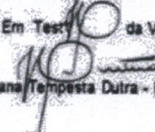


Claudete Scalabrini Dalto - Escrevente Substituta



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Rua Luis Vignoli, 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone: (43)3432-1145
 Selo Digital: bZsEZ.02wE3.IvXEZ-w7HXX.tG4Ge
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de ARI DINA PINTO e VINICIUS
 SILVA CARVALHO. Dou fé. Jandaia do Sul-Paraná, 03 de junho de 2020.

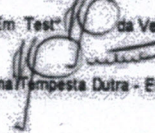
Em Teste da Verdade

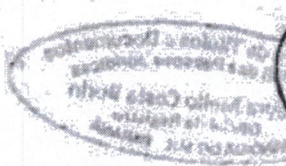

 Juliana Tempesta Dutra - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Rua Luis Vignoli, 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone: (43)3432-1145
 Selo Digital: PZsJT.FdAoH.IvY00-99HJK.VWaIn
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de BRUNA FERNANDES
 MARIZIMENTO. Dou fé. Jandaia do Sul-Paraná, 03 de junho de 2020.

Em Teste da Verdade


 Juliana Tempesta Dutra - Escrevente



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
CNPJ: 23.352.122/0001-42

LOCAL E DATA: Dia 22 de março de 2019, às 19h na sede social da associação localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, 10781 - Boqueirão, Curitiba - PR, CEP 81730-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Atendendo ao edital de convocação 01 de março de 2019, fixado na sede social da entidade com endereço já informado acima, compareceram os membros atuais da diretoria e outros associados, conforme constante assinaturas no livro de presenças.

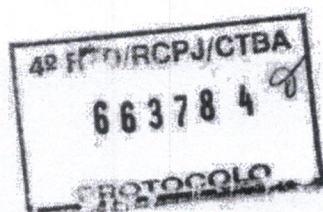
ORDEM DO DIA: Começando os trabalhos, foi lida a ordem do dia constante no edital de convocação. 1) Deliberar sobre a antecipação da eleição ou reeleição dos cargos da diretoria. 2) Caso assentida a primeira deliberação, votação e posse para os cargos.

DELIBERAÇÃO: Presidindo os trabalhos o sr. Hugo Moreira Santos, presidente, com auxílio da sra. Joanna Pereira Perdomo de Paula, secretária, para secretariar os trabalhos e redigir a ata, foi regularmente instalada a Assembleia Geral.

O senhor presidente faz a leitura do capítulo III do estatuto social vigente, esclarecendo sobre as funções dos membros da associação e pontuando sobre o artigo 11º que firma a duração de 5 anos do mandato dos membros da diretoria. Sendo encerrado o prazo da atual diretoria em 22 de maio deste mesmo ano, é posto em discussão a antecipação imediata de uma nova eleição, dado à necessidade do desenvolvimento da entidade.

Estando em comum acordo todos os presentes, o sr. Presidente convida para candidatarem-se aos cargos de Presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, sendo estes cargos atualmente ocupados respectivamente pelos senhores Hugo Moreira Santos, Rosina Maria da Cruz Silva, Joanna Pereira Perdomo de Paula e Charlie Ferreira de Paula. Não havendo interesse dos atuais ocupantes à reeleição, a assembleia entra em debate e estudo dos possíveis nomes, priorizando o bom desenvolvimento da entidade.

Foram apresentados apenas um candidato por cargo que, postos em votação, foram aprovados por unanimidade pelos



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 • Curitiba - PR

presentes. Assim sendo, foram eleitos e empossados para o conselho administrativo:

PRESIDENTE: **Guilherme Martins de Sousa Ferreira**, casado, profissional da tecnologia da informação, portador da cédula de identidade nr 17.641.686 e inscrito no CPF nr 117.605.956-40, residente à Rua Claudino de Oliveira 195, Pechincha - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22743-280.

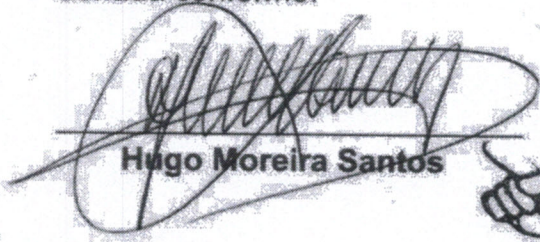
VICE PRESIDENTE: **Ari Dina Pinto**, casado, Mecânico técnico industrial, portador da cédula de identidade nr 45.183.440 e inscrito no CPF 598.346.099-49, residente à Rua Maria da Luz Laynes de Andrade, 159, Campo Comprido - Curitiba, PR - CEP: 81220-280.

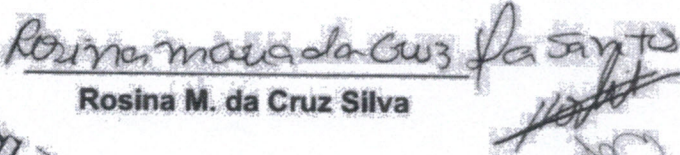
SECRETÁRIA: **Bruna Fernandes Nascimento**, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nr 46.237.266-2 e inscrita no CPF 384.128.178-85, residente à Rua Professor Roberto Rezende Chaves, 400 - Ap.09 - Centro - Jandaia do Sul - CEP 86900-000.

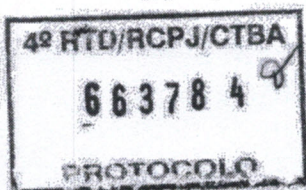
TESOUREIRO: **Vinicius Silva Carvalho**, casado, Engenheiro de Produção, portador da cédula de identidade nr 44.865.773-9 e inscrito no CPF 370.324.178-09, residente à Rua Professor Roberto Rezende Chaves, 400 - Ap.09 - Centro - Jandaia do Sul - CEP 86900-000.

O prazo dos mandatos em conformidade com o estatuto vigente é de 5 anos, podendo haver até duas reeleições para os cargos. A posse dos atuais dirigentes dar-se-á com a assinatura deste documento, sendo imediata ocupação dos cargos.

FINALIZAÇÃO: Foi dado a palavra à assembleia e nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspendida por 15 minutos para a lavratura desta ata que, tendo sido retomados os trabalhos, foi lida e achada conforme.


Hugo Moreira Santos


Rosina M. da Cruz Silva



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



presenças, para a assinatura e a autenticação da
conferência documental.

PRESENÇA: O Tabelião de Notas e Protestos
de Jandaia do Sul, PR, para a autenticação da
conferência documental, em 28 de abril de 2019, às 14h30min,
em Jandaia do Sul, PR, no 645-B, Rua Luís Vignoli, 645-B,
Jandaia do Sul, PR, CEP 84.134-000.

VICE PRESIDENTE: ADRIANO DE SOUZA
Técnicos instrumentais: Jandaia do Sul, PR, em 28 de abril de 2019, às 14h30min,
em Jandaia do Sul, PR, no 645-B, Rua Luís Vignoli, 645-B,
Jandaia do Sul, PR, CEP 84.134-000.

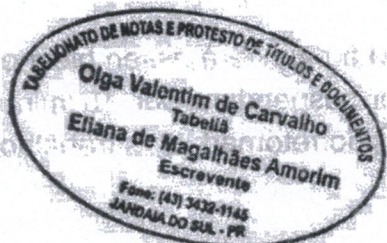
SECRETARIA: JANDAIA DO SUL
Secretaria: Jandaia do Sul, PR, em 28 de abril de 2019, às 14h30min,
em Jandaia do Sul, PR, no 645-B, Rua Luís Vignoli, 645-B,
Jandaia do Sul, PR, CEP 84.134-000.

TECNICOS INSTRUMENTAIS: Jandaia do Sul, PR, em 28 de abril de 2019, às 14h30min,
em Jandaia do Sul, PR, no 645-B, Rua Luís Vignoli, 645-B,
Jandaia do Sul, PR, CEP 84.134-000.

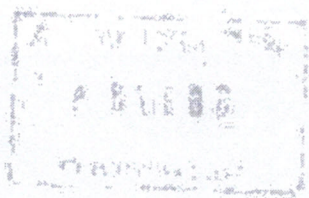
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Luís Vignoli, 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone: (43)3432-1145
Selo Digital: ZoXGa.rv2rx.e4IMf-FfCeY.pv2Hn
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de HUGO MOREIRA SANTOS. Dou fe
Jandaia do Sul-Paraná, 28 de abril de 2019.

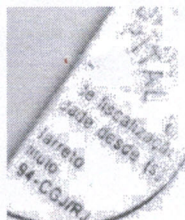
Em Teste da Verdade

Elana de Magalhães Amorim - Escrevente



Ofício distribuidor
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Adelino, 126 - Jandaia do Sul - PR
Fone: (43) 3432-1145




Joanna Pereira P. de Paula
Joanna Pereira P. de Paula

Charlie Ferreira de Paula
Charlie Ferreira de Paula

DIRETORIA ADMINISTRATIVA:



Guilherme Martins de Sousa Ferreira
Guilherme Martins de Sousa Ferreira - Presidente

Ari Dina Pinto
Ari Dina Pinto - Vice-presidente

Bruna Fernandes Nascimento
Bruna Fernandes Nascimento - Secretária

Vinicius Silva Carvalho
Vinicius Silva Carvalho - Tesoureiro

4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rtidcuritiba.com.br - Site: www.4rtidcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 663.784

AVERBADO SOB Nº 6.704

Curitiba-PR, 30 de maio de 2019.

Emolumento: R\$57,90 (VRQ 300,00) Funrejus: R\$ 8,40, Selo: R\$ 1,17

Maximino Cesar Lisboa - Oficial
Rogério Margas - Escrevente Substituto
Marcia Alessandra de Souza - Escrevente

Selo Digital TI3d.9T4M6.56PWX, Controle: uxLq.NLOqT
Consulte em <http://funarpen.com.br>



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Cláudio Ferreira de Paula

João Paulo P. de Paula

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Guilherme Martins de Sousa - Presidente

Vice-Presidente

Assessoria Jurídica

Assessoria Técnica

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mauá, 250 - 2º andar
Rio de Janeiro, RJ
(21) 355-3500

19. OFÍCIO DE NOTAS

Av. Das Americas, 3939 bl.1.1 Lj.N. RJ

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
[766E30N3]-GUILHERME MARTINS DE SOUSA...
FERREIRA.....

Rio de Janeiro, 03 de Abril de 2019

Em testemunho da verdade.

DAVID BARRETO
055-ESCREVENTE

Tab. 22.3.b.R\$5,61.PMCMV.R\$0,11
Fetj.R\$1,12 Fund.R\$0,28,Funp.R\$0,28
Ifuna.R\$0,22 ISS.R\$0,30 Total 7,92
Selo Eletrônico Número: ECZD23788-KMD
Consulte em
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>